CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 52/2011

Ementa

"ACRESCENTA §§1º A 4º AO ART.104, E ACRESCENTA O INCISO XI AO ART. 160, TODOS, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLUÇÃO Nº 44/2008".

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
22/02/2011		

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 1/2011 - **Autoria: LUIZ ALBERTO PEREIRA**

Status de Vigência

Em vigor

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá n ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Data de Publicação
18 / 03 / 11

RESOLUÇÃO Nº 52/11

Luiz Alberto Pereira e demais Vereadores

"Acrescenta §§ 1º a 4º ao art. 104, e acrescenta o inciso XI ao art. 160, todos, do Regimento Interno, Resolução nº 44/2008".

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba – SP, resolução nº 44/2008, passa a denominar-se §1º.

Art. 2º. Fica acrescentado ao artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba – SP, resolução nº 44/2008, o §2º, que possui a seguinte redação:

"§ 2º. A disposição contida no § 1º poderá ser alterada, através de requerimento subscrito por no mínimo 2/3 dos vereadores e devidamente aprovado pelo Plenário:"

Art. 3º. Fica acrescentado ao artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba - SP, resolução nº 44/2008, o § 3º, que possui a seguinte redação:

"§ 3º. O requerimento a que alude o § 2º, do presente artigo, deverá ser aprovado pelo Plenário até 8 dias antes da data que se pretende realizar a sessão."

Art. 4º. Fica acrescentado ao artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba – SP, resolução nº 44/2008, o § 4º, que possui a seguinte redação:

"§ 4º. Aprovado o requerimento de alteração da data da sessão, será dada ampla divulgação."

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá n º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Art. 5º. Fica acrescentado ao artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba – SP, resolução nº 44/2008, o inciso XI, que possui a seguinte redação:

"XI – a solicitação de eventual alteração da data da sessão ordinária, nos casos do § 1º do art. 104, deverá ser deliberado no Expediente da mesma sessão de sua apresentação."

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

CERTIDÃO: Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 22 de fevereiro de 2011.

INÁCIA MARIA MACELLA
Diretora de Secretaria